

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



EDITAL DE PREG O ELETR NICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  04.03.2022.03
PREG O ELETR NICO N  19.04.2022.01-PE

A Prefeitura Municipal de **SANTANA DO CARIRI-CE**, sediada na rua Doutor Pl cido Cidade Nuvens, 387, Centro, em Santana do Cariri, CE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna p blico que realizar  licita o, na modalidade PREG O, na forma **ELETR NICA**, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execu o indireta, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, da Legisla o Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e as exig ncias estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2022  s 17:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022  s 09:00hs

IN CIO DA SESS O E DISPUTA DE PRE OS: 11/05/2022  s 10:00hs

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o   a **AQUISI O DE MESINHAS E CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCA O INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCA O DO MUNIC PIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licita o ser  dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa o em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1. ANEXO I - Termo de Refer ncia;
- 2.2.2. ANEXO II - Proposta de Pre os;
- 2.2.3. ANEXO III - Modelo de Declara es;
- 2.2.4. Anexo IV - Minuta Termo de Contrato.

2.1- DA DOTA O OR AMENT RIA

2.1 As despesas ocorrer o   conta de recursos espec ficos, consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes   Secretaria e fundo municipal de Educa o: Or amento: 2022 atividade: 01.14.01.12.122.0002.2035 manuten o das atividades da secretaria de educa o. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de recursos: 500.1001.00 Receita de impostos e de transfer ncias de Impostos- Educa o; 570.0000.00 Transfer ncias do governo federal referente a conv nios e outros repasses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



vinculados à Educação. 01.14.03.12.361.0002.2052 Gerenciamento e manutenção do ensino fundamental- FUNDEB 30%. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de recursos: 540.0000.00 Transferências do estado referente a Royalties do Petróleo; 541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União -VAAF. 01.14.03.12.365.0029.2054 Gerenciamento e manutenção do ensino infantil - FUNDEB 30%. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de recursos: 541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União -VAAF; 542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União -VAAT. 01.14.03.12.366.0031.2056 Gerenciamento e manutenção do ensino de jovens e adultos - FUNDEB 30%. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte de recursos: 540.0000.00 Transferências do estado referente a Royalties do Petróleo; 541.0000.00 Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União -VAAF.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

4.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

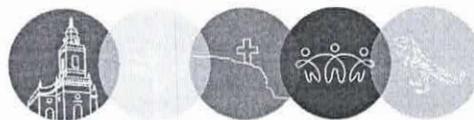
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.5. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



qualifica o econ mico-financeira, o somat rio dos valores de cada consorciado, na propor o de sua respectiva participa o.

4.7. As empresas consorciadas ser o solidariamente respons veis pelas obriga es do cons rcio na fase de licita o e durante a execu o do contrato.

4.8. Antes da celebra o do contrato, dever  ser promovida a constitui o e o registro do cons rcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.

4.9. Apenas os cons rcios compostos exclusivamente por benefici rios indicados no item 4.3 poder o usufruir dos benef cios legais da Lei Complementar Federal n  123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas n o ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3 , da Lei Complementar Federal n  123, de 14 de dezembro de 2006

4.10. Como condi o para participa o no Preg o, o licitante assinalar  "sim" ou "n o" em campo pr prio do sistema eletr nico, relativo  s seguintes declara es:

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

 1  nos itens exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" impedir  o prosseguimento no certame;

 2  nos itens em que a participa o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "n o" apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.1.1. que cumpre os requisitos para a habilita o definidos no Edital e que a proposta apresentada est  em conformidade com as exig ncias edital cias;

4.11 O descumprimento de qualquer condi o de participa o ter  como consequ ncias:

4.11.1 Exclus o do licitante do certame, com o n o recebimento dos envelopes de habilita o e propostas de pre os, ou, caso j  os tenha sido recebido, ser o devolvidos.

4.11.2. Desclassifica o da proposta, caso j  tenha sido iniciado a fase de classifica o das propostas;

4.11.3. Inabilita o, caso j  tenha sido iniciado a fase de habilita o;

4.11.4. Demais consequ ncias que a legisla o permita.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITAT RIO:

4.12. Al m da exclus o do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitat rio ser o punidos como rege a legisla o;

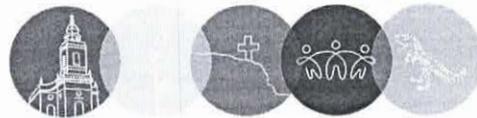
4.13. Ser o apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combina o ou qualquer outro expediente, o car ter competitivo de procedimento licitat rio p blico;

4.14. Al m dessas premissas, constitui il cito pun vel afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5 DA APRESENTA O DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

Da Proposta Escrita – (Anexada)

5.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Na proposta anexada, com base no inciso anterior, deverá constar, necessariamente o seguinte:

- a) O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- d) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior a 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3. A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

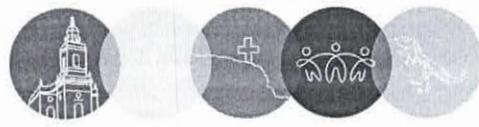
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PREENCHIMENTO DO CAMPO “OFERECER PROPOSTA”

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema Licita-e, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2 No tocante ao preenchimento da tela “Oferecer Proposta” o Pregoeiro verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo específico do sistema;
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.11.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) Prestados por empresas brasileiras;

b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4(quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

8.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

8.2.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada) deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo Pregoeiro, **no prazo de 4 (quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.;

8.3.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.2 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.3 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.4 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração,

8.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

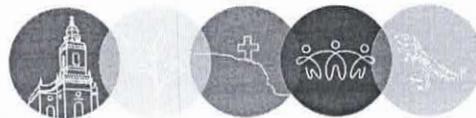
8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

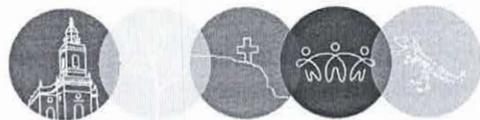
9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

a.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

C) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no

CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o de proposta, pela varia o do IGP-DI ( ndice Geral de Pre os - Disponibilidade Interna, publicado pela Funda o Get lio Vargas - FGV) ocorrida no per odo, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro di rio, devidamente registrado na junta comercial competente.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis, devidamente datadas e assinadas pelo respons vel da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis dever o ser apresentados em c pia autenticadas das folhas do livro di rio onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de c pia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publica es em jornais de grande circula o ou di rio oficial, quando se trata de Sociedade An nima.

e) As pessoas jur dicas obrigadas a adotar a Escritura o Cont bil Digital – ECD, bem como as sociedades empres rias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instru o Normativa da Receita Federal do Brasil n  1420/13, poder o apresentar a ECD, desde que a documenta o cont bil corresponda, necessariamente, ao exerc cio anterior   licita o.

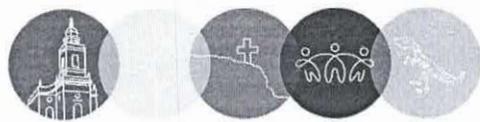
f) A composi o da boa situa o financeira da empresa ser  verificada por meio do c lculo do  ndice cont bil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extra dos das seguintes f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os  ndices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razo veis para avaliar a qualifica o econ mico-financeira dos licitantes. O  ndice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converter  em dinheiro no curto prazo com as d vidas tamb m de curto prazo.  ndice menor do que 1,00 demonstra que a empresa n o possui recursos financeiros para honrar suas obriga es de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O  ndice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converter  em dinheiro no curto e no longo prazo com as d vidas tamb m de curto e de longo prazo.  ndice menor do que 1,00 demonstra que a empresa n o possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas d vidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os  ndices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31,   5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprova o da situa o financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avalia o da situa o financeira das empresas e n o frustram ou restringem o car ter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares m nimos aceit veis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



g) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item d) acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

h) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

i) Declaração anual do Simples Nacional, acompanhada da DEFIS (Declaração de informações socioeconômicas e Fiscais)

j) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.5.1. Como condi o para o deferimento do prazo de regulariza o, O(a) Pregoeiro(a) poder  consultar o Portal da Transpar ncia do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), **portal da transpar ncia do Governo do Estado do Cear  (transparencia.ce.gov.br/) e portal do Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Cear  (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>)** para verifica o do somat rio dos valores das ordens banc rias recebidas pelo licitante no exerc cio anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceita o e julgamento da proposta, caso ainda n o tenha realizado.

9.5.2 Constatada a ocorr ncia de qualquer das situa es de extrapola o do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferir  a aplica o do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3 ,  s 9 , 9 -A, 10 e 12, da Lei Complementar n  123, de 2006, com a negativa do prazo de regulariza o e conseq ente inabilita o, sem preju zo das penalidades incidentes.

9.5.3. A prorroga o do prazo a que se refere o subitem anterior dever  sempre ser concedida pela Administra o quando requerida pelo licitante, a n o ser que exista urg ncia na contrata o ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.5.4. A declara o do vencedor de que trata este subitem acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o, aguardando-se os prazos de regulariza o fiscal para a abertura da fase recursal.

9.5.5. A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no artigo 81 da Lei n  8.666, de 1993, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, ou revogar a licita o.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

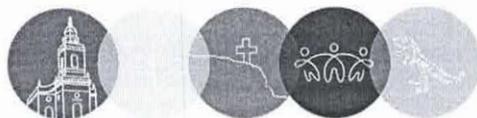
10.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarar  o vencedor e, depois de decorrida a fase de regulariza o fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conceder  o prazo de no m nimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual (is) decis o ( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que obedecerá às regras constantes no Termo de Referência e Minuta de contrato decorrentes deste processo licitatório nº 19.04.2022.01-PE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos determinadas na contratação por meio do contrato, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo-I deste Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasantana2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Santana do Cariri-CE, 25 de abril de 2022

Márcio do Carmo da Silva

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO